

MINUTA DE EDITAL

EDITAL:

03/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

043/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO:

023/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO:

02/2026.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DO PEÃO DE MURUTINGA DO SUL.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 528.624,11 (quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 16/04/2026 às 09:00h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Plataforma eletrônica de pregão www.bll.org.br.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até as 23h e 59min do dia 13/04/2026.

IMPUGNAÇÕES:

Até as 23h e 59min do dia 13/04/2026.

DO PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 44.430.221/0001-75, com sede na Rua Orlando Molina, nº 267, Centro, CEP 16950-000, Murutinga do Sul-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, observado as condições deste edital, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregoeiro para esse Certame: Leandro Domingos, devidamente designado pela Portaria nº 031/2024.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 08h00 DO DIA 16/04/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	ÀS 09h00 DO DIA 16/04/2026

DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DO PEÃO DE MURUTINGA DO SUL, seus anexos e tabela a seguir:

GRUPO 01 - Estrutura					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARQUIBANCADA	Metro linear	72	R\$ 1.311,25	R\$ 94.410,00
02	ARENA, BRETES E CURRAIS	Unidade	01	R\$ 26.225,00	R\$ 26.225,00
03	COBERTURA DE 10M X 10M	Unidade	09	R\$ 2.307,80	R\$ 20.770,20
04	COBERTURA DE 5M X 5M	Unidade	07	R\$ 1.258,80	R\$ 8.811,60
05	FECHAMENTO	Metro linear	300	R\$ 51,29	R\$ 15.387,00
06	GRADIL	Unidade	245	R\$ 40,80	R\$ 9.996,00
07	PALCO	Unidade	01	R\$ 33.568,00	R\$ 33.568,00
GRUPO 02 - Equipamentos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO GERAL E	Unidade	01	R\$ 73.430,00	R\$ 73.430,00
09	ILUMINAÇÃO ARENA	Unidade	01	R\$ 20.980,00	R\$ 20.980,00
10	PAINÉIS DE LED	Metros quadrados	45	R\$ 1.007,03	R\$ 45.316,35
11	GERADORES	Unidade	03	R\$ 12.063,50	R\$ 36.190,50
12	BANHEIRO QUÍMICO	Unidade	40	R\$ 712,26	R\$ 28.490,40
13	PIROTECNIA	Unidade	01	R\$ 33.646,66	R\$ 33.646,66
GRUPO 03 - Serviços					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	SEGURANÇA	Unidade	110	R\$ 367,15	R\$ 40.386,50

15	BRIGADISTA	Unidade	30	R\$ 262,25	R\$ 7.867,50
16	CONTROLADOR DE ACESSO	Unidade	44	R\$ 419,60	R\$ 18.462,40
17	MÉDICO VETERINÁRIO	Unidade	02	R\$ 4.720,50	R\$ 9.441,00
18	FOTÓGRAFO	Unidade	01	R\$ 5.245,00	R\$ 5.245,00

2.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

2.4. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial do Município de Murutinga do Sul, <https://www.murutingadosul.sp.gov.br/>.

2.5. A licitação será realizada, POR ITEM, considerando o MENOR PREÇO ofertado pelos Licitantes-Vencedores, resultante da aplicação do maior desconto sobre o valor orçado para cada item.

2.5.1. Os preços unitários registrados serão o resultado do referido desconto, decorrente do valor proposto em relação ao Orçamento Típico de Referência apresentado pelo Município, aplicado linearmente sobre todos os preços unitários da planilha de quantidades estimadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma www.bllcompras.org.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pela plataforma www.bllcompras.org.br.

3.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO

4.1. A participação na sessão dar-se-á pelo acesso ao site www.bll.org.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.

4.2. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso ao Usuário".

4.3. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão será iniciada, com o recebimento das propostas, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

4.4. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, parágrafo 1º da NLLC (Lei Federal no 14.133/2021), devendo a habilitação das licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.4.1. A INVERSÃO DE FASES visa otimizar o processo licitatório, tornando-o mais célere e transparente.

4.4.2. Ao antecipar a fase de julgamento e a análise das propostas em relação à fase de habilitação, a administração pública consegue focar a análise da documentação e da capacidade das licitantes apenas nos concorrentes com as melhores propostas.

4.4.3. A INVERSÃO DE FASES apresenta como benefícios:

4.4.3.1. Maior agilidade: A análise da documentação de habilitação é reduzida ao número de licitantes com propostas consideradas vantajosas, agilizando o processo.

4.4.3.2. Transparência: A análise das propostas antes da habilitação permite uma avaliação mais clara dos preços e condições propostas, aumentando a transparência.

4.4.3.3. Redução de litígios: A inversão de fases pode diminuir a quantidade de recursos e litígios relacionados à habilitação, uma vez que a análise dos documentos se concentra nos licitantes mais promissores.

4.4.3.4. Foco na qualidade: Ao analisar as propostas antes da habilitação, a administração pública pode priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem contratados, em vez de apenas o preço.

4.5. Realizado o acesso à sessão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

4.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

4.6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.6.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

4.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Neste certame o modo de disputa adotado é o **ABERTO** conforme as disposições constantes no edital.

4.7.1. A etapa de lance tem duração de 15 (quinze) minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até 10 (dez) minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.

4.8. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

4.9. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

4.10. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

4.11. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

4.12. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

4.13. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14. Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

4.15. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.15.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.15.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

4.15.1.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

4.15.1.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 4.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

4.15.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

4.15.1.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

4.16. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o MENOR LANCE POR ITEM.

4.17. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.18. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata da Sessão".

4.19. Os questionamentos formulados pelas licitantes serão respondidos no link "Enviar Mensagens".

4.20. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

4.21. Impugnado algum documento pelas demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

4.22. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

4.22.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

4.23. Após a disputa de preços e habilitados fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de 15 (quinze) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

4.24. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema ELETRÔNICO através do site www.bll.org.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

5.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema ELETRÔNICO durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema ELETRÔNICO poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.6. Deverá o licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema BLL, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados digitalizados em PDF obrigatoriamente por todos os licitantes no SÍTIO ELETRÔNICO www.bll.org.br, sob pena de inabilitação.

5.8. Além da proposta em papel timbrado assinada e os documentos de credenciamento a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, todos digitalizados em PDF, o licitante

também registrará, de forma eletrônica, na plataforma, o credenciamento e a proposta, inserindo marca e modelo e folheto, se for o caso, sem qualquer identificação.

5.9. Não será necessário envio de documentação original e nem proposta atualizada, salvo no caso de dúvida do Pregoeiro.

5.10. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014.

5.12.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.12.2. Para fins de comprovação do enquadramento da condição de ME e EPP, ou de legalmente equiparados, deverá apresentar comprovante de cadastro no Simples Nacional, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, ou documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

5.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- III - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV - Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133 de 2021;
- V - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- VI - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VII - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
- VIII - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

X - Não poderão participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração.

XI - Não poderão participar da licitação aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração.

5.14. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

DO CREDENCIAMENTO

6.1. Documentos para credenciamento:

6.1.1. Para participar do PREGÃO, o licitante deverá se credenciar através do site www.bll.org.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site www.bll.org.br.

6.1.2. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases, através do Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bll.org.br>). Eventuais dúvidas quanto ao funcionamento da plataforma ou obtenção de senha de acesso deverão ser direcionadas ao suporte técnico da BLL, por meio do telefone (43) 3373-8000 ou pelo e-mail suporte@bll.org.br.

6.1.3. Além da inserção de dados para credenciamento na plataforma eletrônica, deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios do credenciamento que seguem no subitem 6.2.

6.2. Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes deverão observar as seguintes disposições:

6.2.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal: O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial em vigor (Última alteração), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador: A procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em Cartório), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia (CNH, RG etc.) do outorgado.

6.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3. O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.2.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido e coordenado pelo Pregoeiro, e se necessário com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo licitatório;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

III - Conduzir a sessão pública na internet;

IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - Dirigir a etapa de lances e abrir as propostas de preços;

VI - Analisar a aceitabilidade das propostas;

VII - Desclassificar propostas indicando os motivos;

VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - Elaborar a ata da sessão;

X - Receber, examinar e decidir sobre admissibilidade e pertinência dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

XI - Indicar o vencedor do certame;

XII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

XIV - Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

XV - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos; e

XVI - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar suas decisões.

DA INVERSÃO DE FASES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio dos documentos de habilitação acompanhados da proposta exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, pessoal e intransferível;

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá aos Licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após antes da apresentação das propostas, o certame ocorrerá por inversão de fases.

8.8. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.9. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

8.10. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que poderá se avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos do art. 17, §1º da Lei 14.133/21.

8.11. Da Habilitação Jurídica:

I - Empresário individual – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual – MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SUL ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI – Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

V - Para fins de comprovação do enquadramento da condição de ME e EPP, ou de legalmente equiparados, além da declaração Anexo IV, deverá apresentar comprovante de cadastro no Simples Nacional, ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, no caso de inexistência de adesão ao Simples.

VI - Sociedade empresária estrangeira – Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VII - Sociedade simples – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VIII - Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Da Habilitação Técnica:

I - Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos;

II - Atestado de visita técnica, sendo que o atestado poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme §3º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021.

8.13. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.14. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

II - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

VII - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

VIII - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

IX - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.15. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de classificação das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.17. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá convocar o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme ANEXO em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

9.8. A documentação complementar, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@murutingadosul.sp.gov.br.

9.9. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.10. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 1,00 (um real) entre os lances**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

10.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

10.10. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua
Processo Licitatório nº 023/2026 – Edital Pregão nº 02/2026.....Fls.16

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores manifestamente inexequíveis;
- f) com amostras não aprovadas.

10.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

10.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

10.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer condição não prevista neste Edital.

10.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na neste Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.19. Será oportunizada a possibilidade de aderência ao preço do vencedor, sendo que no caso deste ficar impossibilitado da execução, o aderente será convocado para entregar o saldo remanescente pelo mesmo preço do vencedor.

10.20. Será necessário o envio de proposta readequada, não valendo-se como certo e eficaz como proposta final o último lance efetuado pelo licitante que constará no relatório da plataforma.

10.21. No caso de não aceitação da proposta ou inabilitação do primeiro colocado, a proposta e documentos de habilitação do segundo colocado serão analisados e se em conformidade com o Edital, serão aceitas independente de comunicação ao licitante.

10.22. O licitante que pedir desclassificação após sagrar-se vencedor, poderá estar sujeito às sanções administrativas.

10.23. Após analisados os documentos de habilitação, serão classificadas as propostas, e constatada a melhor oferta, será o item ao licitante com a melhor proposta classificada, adjudicado.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da Plataforma BLL.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.4. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

13.5. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

DA CONTRATAÇÃO

14.1. Sempre que possível, a assinatura do contrato dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame, quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

15.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 15.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);
- 15.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.3.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.3.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.3.8. Fraudar a licitação;
- 15.3.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 15.3.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.3.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.3.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.3.9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 15.3.9.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.3.9.6.1. Advertência;
 - 15.3.9.6.2. Multa;
 - 15.3.9.6.3. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2023.

15.7. A multa será recolhida em percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

16.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES/ME nº 73, de 2023.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.murutingadosul.sp.gov.br/> e www.bll.org.br.

DA GARANTIA

17.1. O Município exigirá garantia do contrato no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme estabelece o art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob a pena de decair o direito de contratação, apresentar a comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia da execução do contrato deverá ser realizado por algum dos seguintes meios:

a) Em espécie, através de depósito identificado na Conta do Banco do Brasil de titularidade da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, a ser indicada pelo Setor de Contabilidade. Depósitos realizados através de caixas eletrônicos somente serão aceitos após sua confirmação, através de consulta bancária. Esta confirmação deverá ocorrer até a data da sessão pública. Caso o depósito da garantia seja realizado por Transferência Eletrônica Disponível (TED) não deverá ser inserido o dígito verificador da agência para a Conta Corrente especificada anteriormente.

b) Por meio de seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato. O seguro-garantia de manutenção deverá assegurar a manutenção do contrato até a emissão do atestado de prestação dos serviços.

c) Por meio de carta fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

17.3. Caso ocorra majoração ou supressão do valor contratual, o valor da garantia da execução do contrato será proporcionalmente realinhado.

17.4. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- I - Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação;
- II - Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - a) à assinatura do contrato;
 - b) ao recolhimento da garantia de execução do contrato.

17.5. A contratada perderá a garantia de execução do contrato quando:

- I - Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- II - Do não recebimento provisório e definitivo e/ou aceitação dos serviços.
- III - Prejuízo advindo do não cumprimento das obrigações prevista no contrato;
- IV - Prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- V - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada;
- VI - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

17.6. A devolução da garantia de execução do contrato dar-se-á após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias e trabalhistas decorrentes desta contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus ANEXOS ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital e seus ANEXOS estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.murutingadosul.sp.gov.br/> e www.bll.org.br.

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III - Declaração Unificada;
- ANEXO IV - Termo de Adesão BLL;
- ANEXO V - Modelo de Minuta do Contrato;
- ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação TCESP;
- ANEXO VII - Declaração de Documentos a Disposição do TCESP;
- ANEXO VIII - Cadastro do Responsável;
- ANEXO IX - Termo de Responsabilidade.

Murutinga do Sul-SP, 30 de março de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DO PEÃO DE MURUTINGA DO SUL, a ser realizada no período de 30 de abril a 02 de maio de 2026, no Recinto Sela de Prata, localizado na Avenida Amim Baracat nº 750, no Município de Murutinga do Sul – SP.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como a prestação de serviços operacionais necessários à realização do evento.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da contratação para viabilizar a realização do evento cultural tradicional do município.

2.2. A Festa do Peão constitui evento tradicional que integra o calendário cultural do município há três décadas, promovendo a valorização das tradições culturais, o acesso ao lazer e o desenvolvimento econômico local.

2.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O objeto caracteriza-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, podendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem ou não.

GRUPO 01 - Estrutura					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARQUIBANCADA	Metro linear	72	R\$ 1.311,25	R\$ 94.410,00
02	ARENA, BRETES E CURRAIS	Unidade	01	R\$ 26.225,00	R\$ 26.225,00

03	COBERTURA DE 10M X 10M	Unidade	09	R\$ 2.307,80	R\$ 20.770,20
04	COBERTURA DE 5M X 5M	Unidade	07	R\$ 1.258,80	R\$ 8.811,60
05	FECHAMENTO	Metro linear	300	R\$ 51,29	R\$ 15.387,00
06	GRADIL	Unidade	245	R\$ 40,80	R\$ 9.996,00
07	PALCO	Unidade	01	R\$ 33.568,00	R\$ 33.568,00
GRUPO 02 - Equipamentos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GERAL	Unidade	01	R\$ 73.430,00	R\$ 73.430,00
09	ILUMINAÇÃO ARENA	Unidade	01	R\$ 20.980,00	R\$ 20.980,00
10	PAINÉIS DE LED	Metros quadrados	45	R\$ 1.007,03	R\$ 45.316,35
11	GERADORES	Unidade	03	R\$ 12.063,50	R\$ 36.190,50
12	BANHEIRO QUÍMICO	Unidade	40	R\$ 712,26	R\$ 28.490,40
13	PIROTECNIA	Unidade	01	R\$ 33.646,66	R\$ 33.646,66
GRUPO 03 - Serviços					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	SEGURANÇA	Unidade	110	R\$ 367,15	R\$ 40.386,50
15	BRIGADISTA	Unidade	30	R\$ 262,25	R\$ 7.867,50
16	CONTROLADOR DE ACESSO	Unidade	44	R\$ 419,60	R\$ 18.462,40
17	MÉDICO VETERINÁRIO	Unidade	02	R\$ 4.720,50	R\$ 9.441,00
18	FOTÓGRAFO	Unidade	01	R\$ 5.245,00	R\$ 5.245,00

3.2. Especificações dos Itens:

GRUPO 01 – Estrutura	
ITEM 01 - ARQUIBANCADA	<p><i>Locação de estrutura metálica de arquibancada, medindo 72 metros de extensão, divididas em 02(duas) arquibancadas distintas de cada lado, sendo 1(uma) 48 metros e 1(uma) 24 metros, coberta com estrutura metálica e lona antichamas, no modelo "Chapéu de Bruxa", com 12 degraus de altura e uma passarela, com escadas de acesso com "quebra degrau", bancos de assento com no mínimo 0,70 m de largura, guarda corpo traseiro com no mínimo 1,80 m de altura, grades de frente, grades laterais e corrimão de apoio, conforme especificações exigidas pelos órgãos competentes, acompanhadas de todos os documentos exigidos como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO, engenheiro técnico responsável, dentre outros documentos cabíveis de fiscalização.</i></p> <p>Deverão ser apresentados o laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.</p>
ITEM 02 - ARENA, BRETES E CURRAIS	<p><i>Locação de Arena, Bretes e Currais, compreendendo montagem de estrutura metálica de arena, medindo 27 x 30 metros de comprimento, sendo montada com painéis confeccionados com tubulação metálica de 1 ½ pol., no tamanho de 2 x 3 metros. A arena deverá ter também no mínimo 4 painéis de 2,10 x 3 metros para aberturas de saídas de emergência; Estrutura de escoramento para todos os painéis da arena com sistema tipo "mão francesa" fixados no solo com pontas metálicas; 06 bretes de "solta" confeccionados com tubulação metálica de no mínimo 2 ½ pol., onde todos os portões deverão ter "trincos" funcionando para solta das montarias; 06 bretes de "espera"; Montagem de no mínimo 20 currais de 2,2 x 4,4 metros e 10 currais de 4,4 x 4,4 metros para acomodação confortável dos touros de rodeio. Em todos os currais deverão ter portões para manejo dos animais; Montagem de embarcadouro com comprimento mínimo de 2,5 metros de comprimento e rampa para desembarque dos animais com no mínimo 1,2 metros de altura do solo; Plataforma montada atrás dos bretes (1 plataforma para cada brete de solta), para apoio dos sedenheiros e também dos competidores (em caso de rodeio).</i></p> <p>Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.</p>
ITEM 03 - COBERTURA DE 10M X 10M	<p><i>Tendas pirâmides, medindo 10m x 10m. Laterais: AS laterais das PIRÂMIDES são confeccionadas com tubos de chapa medindo 100X100 mm, com espessura de 04 mm, e altura de 3,5 metros. Vigas: As calhas também são confeccionadas com vigas de chapa, formato "U", medindo 8 metros, com espessura de 04 mm, "treliçadas" com ferro mecânico 3/8". Cobertura: As aranhas (estrutura) são confeccionadas com metalão de 20X40 mm, com espessura de 02 mm e 06 metros de comprimento, cobertura com lona XP-50, antichama, com modelo "Chapéu de bruxa". OBS: O material da cobertura é confeccionado em Lona XP-50, antichama, retarda a propagação de fogo em caso de incêndio.</i></p> <p>Deverão ser apresentados o laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.</p>
ITEM 04 - COBERTURA DE 5M X 5M	<p><i>Tendas pirâmides, medindo 5m x 5m. Laterais: AS laterais das PIRÂMIDES são confeccionadas com tubos de chapa medindo 100X100 mm, com espessura de 04 mm, e altura de 3,5 metros. Vigas: As calhas também são confeccionadas com vigas de chapa, formato "U", medindo 8 metros, com espessura de 04 mm, "treliçadas" com ferro mecânico 3/8". Cobertura: As aranhas (estrutura) são confeccionadas com metalão de 20X40 mm, com espessura de 02 mm e 06 metros de comprimento,</i></p>

<p><i>cobertura com lona XP-50, antichama, com modelo "Chapéu de bruxa". OBS: O material da cobertura é confeccionado em Lona XP-50, antichama, retarda a propagação de fogo em caso de incêndio.</i></p> <p>Deverão ser apresentados o laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.</p>
<p>ITEM 05 - FECHAMENTO</p> <p><i>Locação, Montagem e Desmontagem de Estrutura metálica de Fechamento 350m, montado com placas galvanizadas de 2 x 2,40 metros, com escoras tipo "mão francesa", fixadas com pontas de eixo, que serão utilizados para isolamento dos palcos, e mais um portal de entrada com 3 metros de altura e 8 metros de largura com abertura central para passagem de pessoas, para ser utilizada no evento com montagem com 02 (dois) dias de antecedência, ou seja, no mínimo dia 28 de abril.</i></p> <p>Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.</p>
<p>ITEM 06 - GRADIL</p> <p><i>Locação, montagem e desmontagem de grades de isolamento medindo 2m x 1,20m, com cantos arredondados, para organização de público.</i></p> <p>Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.</p>
<p>ITEM 07 - PALCO</p> <p><i>Locação de palco com 16 metros de frente, 16 metros de profundidade e piso a 2,5 metros de altura do solo, estrutura em alumínio, 2 gol de alumínio. Teto com altura mínima de 9 metros. PISO - Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval de 20 mm pintado na cor preto fosco. Com capacidade de carga igual ou superior a 450kg/m (estático), conforme normalização da ABNT. COBERTURA - Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 2.500 kg, coberta com lona tipo KP-100 com laudo antichama com 6 metros de pé direito livre. ESCADA - Escada traseira ou lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT e do corpo de bombeiros. FECHAMENTO DE SAIA DO PALCO - Toda a "saia do palco" (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tecido ou sombrite. ESTRUTURA PARA FLY P.A. - 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2.500 kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 8 metros e 2 metros de largura e profundidade. CAMARINS - 02 Camarins em OCTANORME medindo 4 metros por 4 metros, com ar condicionado. GUARDA- CORPO - Fechamento das laterais e do fundo palco com guarda-corpo de acordo com especificações das normas do corpo de bombeiros. HOUSE-MIX - Coberta montada em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado com medidas mínimas de 4 metros de frente por 3 metros de profundidade.</i></p> <p>Deverão ser apresentados o laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.</p>

3.2.1. Todos os itens do GRUPO 01, necessários para a realização da 30ª FESTA DO PEÃO DE MURUTINGA DO SUL entre os dias 30/04/2026 a 02/05/2026, deverão estar devidamente montadas e disponíveis em até 3 (três) dias que antecedem o evento, ou seja, dia 27/04/2026, e desmontadas em até 5 (cinco) dias após a realização, ou seja, dia 07/05/2026.

GRUPO 02 – Equipamentos
<p>ITEM 08 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GERAL</p> <p>SOM PARA SHOWS E RODEIO. SISTEMA DE PA: PA. 01 - PA Line Array com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 10.000 pessoas, média 98 dB, Picos 118 dB SPL "A", de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 100 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 15 e no máximo 30 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro. Mínimo de 08 sub e 12 line array por lado. 02 - Caixas 1x12 e Driver para Front Fill. Amplificação: Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de audiodiferença, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior. Console: 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica. O total de pré-amplificadores de entrada: 48. O total de pré-amplificadores de saída: 16. Marcas Referenciais: Yamaha, Avid Digidesign, Digico. Periféricos: 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou paramétrico stereo, com memória. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128; 02 Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Marcas Referenciais: BSS Omnidrive, XTA, DBX; 01 Compact disc player modelo profissional; 01 Clearcom headset + power supply +body pack; Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos. SISTEMA DE MONITORAÇÃO. Monitores: 08 - Bi-amp wedges, Clair / Meyer / EAW / EV (2x12",1x2"); 04 - Sidefills stacks CB, EAW KF850, SB850-EV. Console: 01 Console de controle com pré-amplificadores. O total de pré-amplificadores de entrada: 56; O total de pré-amplificadores de saída: 24; Marcas Referenciais: Yamaha, Avid Digidesign, Digico. Periféricos: 02 Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Marcas Referenciais: BSS Omnidrive, XTA, DBX; 01 Clearcom headset + body pack; Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos. ELÉTRICA E CABOS. 01 Main Power de 8.000 watts mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT; 01 Multicabo com Splitter com 48 vias balanceadas e conectores; 06 Sub Snake Multipino com no mínimo 12 canais. 60 cabos de microfones balanceados; 20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10; Kit de cabeamento completo para PA: periféricos,</p>

acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas; Kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas; Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas; 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior. **MICROFONES** (marcas e modelos referenciais). 02 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58 UR +4; 02 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58 UHF; 02 Microfones Shure Beta 52; 04 Microfones Shure Beta 98; 10 Microfones Shure SM 57; 03 Microfones Shure SM 81; 08 Microfones Shure SM 58; 03 Microfones AKG C460; 02 Microfones AKG C414; 02 Microfones AKG C480. **ACESSÓRIOS**. 15 direct box passivo; 08 direct box ativo; 20 pedestais modelo girafa; 10 Garras LP (klamp) para microfones; 08 adaptadores XLR fêmea x fêmea; 08 adaptadores XLR macho x macho. **BACK-LINE** (marcas e modelos referenciais). 02 Amplificadores Peavy Twin Reverb ou The Twin; 01 Amplificadores para Contrabaixo Ampeg ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas acústicas; 01 Baterias acústicas completas – em excelente estado: DW, Tama ou Pearl (contendo peles novas, 4 estantes para prato (cada), banco, 2 pedais de bumbo, máquina de chimbau e ferragens completas); 12 Praticáveis pantográficos ou telescópicos acarpetados. Modelos Referenciais: Rosco, Feeling. **ILUMINAÇÃO PARA SHOWS: CONTROLE / DIMMER**. 01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; Marcas e modelo Referencial: Avolites Pearl 2010; Grand MA; 30 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic, HPL; 01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos; 01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase; 01 Main Power de no mínimo 800 Ampères; 01 Cabo de AC de 240mm com no mínimo 50 metros de comprimento - Modelo Referencial: Pirelli antichamas; Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. **REFLETORES**. 24 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5; 24 Refletores PAR LED 3 WATTS RGBW; 02 Canhão Seguidor HMI 1200; 06 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W; 12 Refletores Elipsoidais ETC 26º 1000W. **MOVING LIGHT**. 08 Moving Head 575 – 16 canais DMX; 12 Moving Head Beam 200 – 16 canais DMX. **ACESSÓRIOS**. Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas; Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados; Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos; Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas; Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação. **EFEITOS**. 02 Maquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador; Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker; 02 Ventiladores; 06 Strobo Atomic 3000 Martin; Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. **TRELIÇAS DE ALUMÍNIO**. Estrutura P 50 - 82 metros; Estrutura P 30 - 48 metros; 08 sleeves, 08 bases, 08 paus de carga, 08 talhas de 8 metros e 1 Tonelada. **RIDER TÉCNICO ARTISTAS**: Independente do descritivo acima, deverá ser observado o Rider dos artistas ainda que não formalmente contratados, há uma expectativa de reserva de agenda para o dia 30/04/2026 Diego e Arnaldo, 01/05/2026 Humberto e Ronaldo; e no dia 02/05/2026 Mariana Fagundes.

Deverá haver a indicação do responsável técnico de som pela execução dos serviços, com a apresentação de comprovante de Registro e inscrição no CREA. Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao som, no ato da assinatura do contrato. Indicação do responsável técnico de iluminação pela execução dos serviços, com a apresentação de comprovante de Registro e inscrição no CREA.

ITEM 09 - ILUMINAÇÃO ARENA

Fornecimento de 8(oito) Torres de Treliças Q30; 8 (oito) refletores LED 300w; Iluminação de efeitos com 12 moving bean 200 (a prova d'agua); Iluminação branca com 12 unidades de mini brutes Iluminação branca com 08 unidades HQI 2000w.

Deverá haver a indicação do responsável técnico de iluminação pela execução dos serviços, com a apresentação de comprovante de Registro e inscrição no CREA. Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à iluminação, no ato da assinatura do contrato.

ITEM 10 - PAINÉS DE LED

Locação de 45 m de Painéis de Led's, com resolução mínima P05, outdoor, que serão montados em estrutura de treliças de alumínio Q 30, para exibição das imagens do evento e da veiculação de propagandas.

Deverão ser apresentados o laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.

ITEM 11 - GERADORES

Locação de 03 Geradores Automáticos, sendo 01 geradores de 260 kva automáticos para utilização na arena do rodeio, palco principal de shows, 01 gerador de 260 kva para stand-by, 01 gerador 150 kva para palco 2, os geradores para uso do rodeio e palco deverão trabalhar por aproximadamente 10 horas diárias, com cabos de 50 metros cada gerador, 2(duas) caixa de distribuição com os cabos elétricos necessários, com operador, Com fornecimento de A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) e combustível por conta do fornecedor dos equipamentos.

Deverão ser apresentados o laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.

ITEM 12 - BANHEIRO QUÍMICO

Locação de 40 Banheiros Químicos, sendo 33 masculino, 03 feminino, 02 Banheiros para portadores de necessidades especiais e 01 masculino e 01 feminino para utilização no camarim, individual e portátil, confeccionados em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura, 1,20 mt de profundidade, abertura de portas aproximada de 180º, volume de tanque aproximado de 220 litros, limpeza dos banheiros antes do início dos eventos, que serão utilizado nos 03(três) dias do evento, sendo 30 de abril e 01 e 02 de maio de 2026.

ITEM 13 - PIROTECNIA

Contratação de empresa especializada e licenciada para prestação de serviço de produção, montagem e execução de show pirotécnico sincronizado com música (piromusical) incluso o fornecimento e transporte dos fogos de artifício, equipamentos e

estruturas necessárias, conforme as especificações mínimas: **1º DIA DO EVENTO: SHOW PIROTÉCNICO** dentro da Arena composto por: 01 Desenho de fogo personalizado para início do cerimonial; 01 Torta direcionada em Z com 180 tubos de 1 polegadas - Efeito Vasos Crepitantes c/ Cometas Dourados c/ Pontas Azuis; 01 Corredor de fogo para entrada dos competidores; 04 Efeitos de Chafarizes de Faíscas (Super Gerb 15x15) para os competidores em destaque; 01 Torta direcionada em Leque com 13 tubos de 1,5 polegadas - Efeito Vaso Cintilante c/ Cometas Crepitantes para o fim do cerimonial. **EFEITO GLOBAL SIMULTÂNEO** ao redor da Arena para entrada dos locutores composto por: 60 Candelas Especiais Tubos de 1,5 Polegadas de Efeito Vasos Dourados c/ Cometas Crepitantes; **SHOW PIROTÉCNICO** com duração de 3 minutos disparado fora da Arena, composto por: 01 Torta direcionada em Z com 300 tubos de 1 polegadas - Efeito Cometas Dourados c/ Pontas Vermelhas; 02 Tortas retas 49 tubos de 1,5 polegadas - Efeito Aberturas Crossetes Dourados c/ Pontas Verdes e Vermelhas; 01 Torta direcionada em Z com 300 tubos de 1 polegadas - Efeito Cometas Cintilantes c/ Aberturas Palmeiras Crepitantes; 02 Tortas retas 49 tubos de 1,5 polegadas - Efeito Cometas Verdes e Vermelhos c/ Aberturas Rabo de Cavalo Dourado; 01 Torta direcionada em Leque com 100 tubos de 1,5 polegadas - Efeito Vasos 3 Camadas e Cascata Cintilante; 01 Torta direcionadas em X com 182 tubos de 0,8 polegadas - Efeito Crossetes Verdes e Vermelhos. 02 Conjuntos direcionados em V com 06 tubos de 3 polegadas - Efeito Dália Coloridas c/ Pisca Branco; 02 Conjuntos direcionados em V com 06 tubos de 3 polegadas - Efeito Crossete Dourado c/ Ponta Vermelha. 02 Conjuntos direcionados em V com 06 tubos de 3 polegadas - Efeito Cascata Cintilante; 02 Conjuntos direcionados em W com 06 tubos de 3 polegadas - Efeito Coqueiro Dourado c/ Pontas Crepitantes. **2º DIA DO EVENTO: SHOW PIROTÉCNICO** dentro da Arena composto por: 01 Desenho de fogo personalizado para início do cerimonial; 01 Torta direcionada em Z com 180 tubos de 1 polegadas - Efeito Vasos Crepitantes c/ Cometas Dourados c/ Pontas Azuis; 01 Corredor de fogo para entrada dos competidores; 04 Efeitos de Chafarizes de Faíscas (Super Gerb 15x15) para os competidores em destaque; 01 Torta direcionada em Leque com 13 tubos de 1,5 polegadas - Efeito Vaso Cintilante c/ Cometas Crepitantes para o fim do cerimonial. **EFEITO GLOBAL SIMULTÂNEO** ao redor da Arena para entrada dos locutores composto por: 60 Candelas Especiais Tubos de 1,5 Polegadas de Efeito Vasos Dourados c/ Cometas Crepitantes; **3º DIA DO EVENTO: SHOW PIROTÉCNICO** dentro da Arena composto por: 01 Desenho de fogo personalizado para início do cerimonial; 01 Torta direcionada em Z com 180 tubos de 1 polegadas - Efeito Vasos Crepitantes c/ Cometas Dourados c/ Pontas Azuis; 01 Corredor de fogo para entrada dos competidores; 04 Efeitos de Chafarizes de Faíscas (Super Gerb 15x15) para os competidores em destaque; 01 Torta direcionada em Leque com 13 tubos de 1,5 polegadas - Efeito Vaso Cintilante c/ Cometas Crepitantes para o fim do cerimonial. **EFEITO GLOBAL SIMULTÂNEO** ao redor da Arena para entrada dos locutores composto por: 60 Candelas Especiais Tubos de 1,5 Polegadas de Efeito Vasos Dourados c/ Cometas Crepitantes. **SHOW PIROMUSICAL** com duração de 2 minutos e 30 segundos disparado em 15 pontos dentro da Arena, música a escolher, composto por: 480 Candelas Tubos de 1,5 polegadas - Efeito Vasos Coloridos c/ Cometas Coloridos (Efeito Duplo); 01 Torta direcionada em leque com 49 tubos de 1,5 polegadas - Efeito Aberturas Crossetes Multicoloridos; 01 Torta direcionada em leque com 100 tubos de 1,5 polegadas - Efeito Vasos 3 Camadas Pisca Verde, Dourado e Azul; 01 Torta direcionada em Z com 300 tubos de 1 polegadas - Efeito Cometas Dourados c/ Pontas Azuis; 02 Tortas direcionadas em Z com 180 tubos de 1 polegadas - Efeito Cometas Cintilantes c/ Pontas Vermelhas; 02 Tortas Retas c/ 25 tubos de 1,0 Polegada - Efeitos Crossetes Verdes e Vermelhos e Cometas Giratórios Prateados; 16 Super Gerb Indoor 15x15.)

Deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato: Certificado do Corpo de Bombeiros do Estado sede da empresa para a atividade com Fogos de Artifício em cumprimento aos Regulamentos Estaduais de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco; Alvará para Comércio de Fogos de Artifício emitido pelo Departamento de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado sede da empresa, em cumprimento às Legislações Estaduais vigentes; Alvará para Transporte de Fogos de Artifício emitido pelo Departamento de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado sede da empresa, em cumprimento às Legislações Estaduais vigentes; Alvará para Realização de Shows Pirotécnicos emitido pela Delegacia Seccional da Polícia Civil do Estado de São Paulo responsável pela cidade sede da empresa ou pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos (DPCRD) do DECADE no caso de empresas sediadas na capital ou em outros estados, em cumprimento à Legislação Vigente no Estado de São Paulo, Resolução SSP-154, de 19 de Novembro de 2011 e suas alterações; Certificado de Registro expedido pelo Exército Brasileiro para as atividades "UTILIZAÇÃO-EMPREGO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-ARMAZENAGEM DE PIROTÉCNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-TRANSPORTE DE PIROTÉCNICOS", em cumprimento ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados aprovado pelo Decreto nº 10.030, de 30 de Setembro de 2019; Comprovação que empresa possui em seu quadro permanente de funcionários RESPONSÁVEL TÉCNICO. A comprovação será feita através da apresentação do CERTIFICADO DE BLASTER PIROTÉCNICO emitido pela Divisão de Produtos Controlados do Departamento de Identificação e Registros Diversos (DPCRD) do DECADE na capital em cumprimento à Legislação Vigente no Estado de São Paulo, Resolução SSP-154, de 19 de novembro de 2011 e Resolução SSP-104, de 12 de julho de 2013.

3.2.2. Todos os itens do GRUPO 02, necessários para a realização da 30ª FESTA DO PEÃO DE MURUTINGA DO SUL entre os dias 30/04/2026 a 02/05/2026, deverão estar devidamente montadas e disponíveis em até 3 (três) dias que antecedem o evento, ou seja, dia 27/04/2026, e desmontadas em até 5 (cinco) dias após a realização, ou seja, dia 07/05/2026.

GRUPO 03 – Serviços	
ITEM 14 - SEGURANÇA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de SEGURANÇA, credenciada na Polícia Federal, com curso de grandes eventos, com utilização de 30 (trinta) para o dia 30 abril e 35 (trinta e cinco) agentes no dia 1 e 2 maio desarmados, devidamente capacitados e uniformizados, durante o período de 30 de abril a 02 de maio de 2025, sendo 03 noites; das 19:00 às 04:30.
ITEM 15 - BRIGADISTA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de BRIGADA DE INCÊNDIO, com utilização de 10 brigadistas, durante o período de 30 abril a 02 de maio de 2.026, sendo 03 noites; das 19:00 às 04:30.

ITEM 16 - CONTROLADOR DE ACESSO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Controle Interno, com utilização de 8 Apoio, durante o período de 30 abril a 02 de maio de 2.026, sendo 03 noitadas; das 19:00 às 04:30.

ITEM 17 - MÉDICO VETERINÁRIO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico veterinários, que seja cadastrada no escritório defesa animal, bem como que tenha o registro no CRMV (Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária) com profissional contratado, que também possuía registro no escritório na defesa do animal.

ITEM 18 - FOTÓGRAFO

Contratação de Profissional responsável pelo registro das principais imagens do rodeio como, (Cobertura de 6 vídeos de 60 seg.), (30 fotos sendo 10 por noites" e "30 min de vídeos sendo 10min por noite com captação de imagens com drone), (Produção e Edição de todos os vídeos Aftermovies), edição de fotografias, Produção de 10 Arte digitais de Divulgação e Produção de 5 Vídeos digitais de Divulgação, que serão utilizados nos 03(três) dias do evento, sendo 30 de abril e 01 e 02 de maio de 2026 das 20:30 as 2h do dia seguintes.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para contratação foi obtido em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21, E Decreto Municipal nº 010/2024, o que resultou no Orçamento Típico de Referência de valor **R\$ 528.624,11 (quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e onze centavos)**.

DA JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da 30ª Festa do Peão de Murutinga do Sul, evento tradicional do município, previsto para ocorrer no período de 30 de abril a 02 de maio de 2026, no Recinto Sela de Prata, localizado na Avenida Amim Baracat nº 750.

5.2. A Festa do Peão integra o calendário cultural do município há três décadas, constituindo importante manifestação cultural e social que preserva e valoriza as tradições sertanejas e rurais da região. Ao alcançar sua 30ª edição, o evento consolida-se como parte relevante da identidade cultural local, contribuindo para a manutenção de práticas culturais tradicionalmente associadas à história e à formação social do município.

5.3. Além de seu caráter cultural, a realização do evento atende ao interesse público, na medida em que promove acesso ao lazer, à cultura e ao entretenimento para a população, elementos que contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida da coletividade. A promoção de atividades culturais pelo Poder Público encontra respaldo no art. 215 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e de apoiar e incentivar a valorização das manifestações culturais.

5.4. Ademais, eventos dessa natureza apresentam relevante impacto no desenvolvimento econômico local, atraindo visitantes de municípios vizinhos e fomentando a atividade econômica nos setores de comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços. Tal movimentação contribui para o aumento da circulação de recursos na economia municipal, estimulando a geração de renda e oportunidades de trabalho para a população local.

5.5. Para a adequada realização da festividade, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura técnica, logística e operacional especializada, incluindo estruturas temporárias, equipamentos de sonorização e iluminação, sistemas de energia, sanitários químicos, estruturas para realização das competições de rodeio, bem como serviços operacionais indispensáveis à segurança e organização do evento.

5.6. Considerando que tais estruturas e serviços não integram a estrutura permanente da Administração Municipal, bem como exigem conhecimentos técnicos especializados para sua instalação e operação, a contratação de empresas especializadas mostra-se necessária para assegurar a correta execução do evento, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e organização ao público participante.

5.7. Cumpre destacar que a contratação pretendida se encontra devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, o qual demonstrou a necessidade da solução proposta, bem como a sua viabilidade técnica e econômica, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Dessa forma, a contratação ora pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, permitindo que o Município promova evento cultural tradicional com infraestrutura adequada, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a realização segura e organizada da 30ª Festa do Peão de Murutinga do Sul.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do CONTRATANTE, mediante apresentação de ordem de serviços emitida pela Administração Municipal. O objeto será recebido, em se tratando de serviços, após a finalização do mesmo. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

6.2.1. Requisitos Técnicos: Fornecimento, montagem e desmontagem de todas as estruturas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. É mandatório o cumprimento integral das normas técnicas da ABNT e das exigências do Corpo de Bombeiros. Todos os materiais devem ser de alta qualidade, em excelente estado de conservação.

6.2.2. Requisitos de Segurança: Cumprimento rigoroso das normas da ABNT (especialmente ABNT NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações), exigências do Corpo de Bombeiros e Normas Regulamentadoras (NR-12, NR-18, NR-35).

6.2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo qualidade e segurança durante todo o período.

6.2.4. Antes do início da montagem, a(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) realizar vistoria técnica no local do evento, acompanhada por representante da fiscalização, para definição de pontos de ancoragem, circulação e segurança e apresentar planta de implantação das estruturas (layout) com medidas e posicionamento de cada item e submeter, se solicitado, o plano de montagem e desmontagem, contendo cronograma detalhado e medidas de segurança durante as etapas de execução.

6.2.5. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período do evento para manutenções emergenciais.

6.2.6. A fiscalização será realizada por servidor designado, que emitirá o atesto de conformidade para fins de pagamento.

6.2.7. O pagamento será efetuado após a realização do evento e desmontagem completa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

6.3. Montagem e Instalação:

6.3.1. Durante a montagem, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

6.3.1.1. empregar materiais em perfeito estado de conservação, livres de ferrugem, deformações ou danos estruturais;

6.3.1.2. utilizar equipamentos de segurança adequados (EPI e EPC), conforme NR-18 e NR-35;

6.3.1.3. manter o canteiro de montagem limpo e organizado, com descarte adequado de resíduos;

6.3.1.4. garantir que todas as estruturas possuam estabilidade, nivelamento e fixação adequada ao solo, com o uso de ancoragens, catracas e cintas de segurança conforme projeto técnico;

6.3.1.5. não utilizar materiais improvisados ou diferentes dos especificados, sob pena de rejeição imediata.

6.4. Manutenção Durante o Evento:

6.4.1. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) manter equipe técnica de plantão no local, durante todos os dias e horários de funcionamento do evento, para atendimento imediato a ocorrências, reparos e ajustes emergenciais.

6.4.2. O tempo máximo de resposta para correções solicitadas pela fiscalização será de até 30 (trinta) minutos.

6.4.3. Todos os reparos ou substituições deverão ser executados sem interrupção das atividades e sem risco aos participantes.

6.5. Desmontagem e Limpeza Final:

6.5.1. A desmontagem das estruturas deverá ocorrer imediatamente após o término do evento, observando as condições de segurança e prazos definidos pela organização.

6.5.2. A(s) CONTRATADA(s) será(ão) responsável(eis) por:

6.5.2.1. remover todos os materiais, detritos e resíduos gerados, deixando o local limpo, nivelado e livre de danos.

6.5.2.2. reparar, às suas expensas, qualquer dano causado ao solo, calçamento ou infraestrutura.

6.5.2.3. apresentar relatório fotográfico da desmontagem e comprovante de destinação final dos resíduos.

6.3. Estrutura, Equipamentos e Materiais:

6.3.1. Para a realização da 30ª FESTA DO PEÃO DE MURUTINGA DO SUL entre os dias 30/04/2026 a 02/05/2026, a estrutura deverá estar devidamente montada e disponível em até 3 (três) dias que antecedem o evento, ou seja, dia 27/04/2026, e desmontada em até 5 (cinco) dias após a realização, ou seja, dia 07/05/2026.

6.4. Serviços:

6.4.1. Para a realização da 30ª FESTA DO PEÃO DE MURUTINGA DO SUL entre os dias 30/04/2026 a 02/05/2026, das 19h às 04h e 30min do dia subsequente.

6.5. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) disponibilizar todo o quanto necessário à execução dos serviços, manutenção da estrutura, ferramentas e equipamentos necessários a cada objeto contratado, assim como possuir pessoal técnico especializado, devidamente capacitado e treinado, para execução dos serviços conforme sua especificidade.

6.6. **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO** para a execução dos serviços, assumindo a contratada todas as responsabilidades pela execução do objeto.

6.6. Devem recair sobre a(s) CONTRATADA(S) os encargos e despesas com:

I - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: Todas as despesas de hospedagem e alimentação da equipe de trabalho ficarão com responsabilidade da empresa contratada;

II - TRANSPORTE E INSTALAÇÃO: Todo o transporte dos equipamentos até o local de realização do evento, inclusive a sua instalação, será de responsabilidade da contratada;

III - OPERACIONALIZAÇÃO, GUARDA E DESINSTALAÇÃO: Caberá a contratada realizar a operação dos equipamentos, sua guarda, desinstalação e retirada do local, ficando a mesma responsável por quaisquer danos ocorridos nos equipamentos e nas estruturas;

IV - DA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL: Caberá a contratada realizar as substituições de equipamentos em caso de dano, quebra ou desconformidade com o presente termo de referência;

V - LAUDOS e ART's: Constitui encargo da contratada no ato da assinatura do instrumento contratual e/ou equivalente a indicação do responsável técnico que a representará durante a execução dos serviços e deverá no prazo de 3 (três) dias, que antecedem o evento (30ª FESTA DO PEÃO DE MURUTINGA DO SUL no dia 27/04/2026), apresentar as respectivas ART's e laudos exigidos de acordo com a legislação e normas técnicas pertinentes aos itens obrigatórios.

6.7. Cronograma Básico da Programação:

Sexta-Feira 30/04/2026	Sábado 01/05/2026	Domingo 02/05/2026
19h – Abertura dos portões	19h – Abertura dos portões	19h – Abertura dos portões
20h – Início das Montarias	20h – Início das Montarias	20h – Início das Montarias
23h – Início do Show	23h – Início do Show	23h – Início do Show

6.7.1. Todos os dias a programação se encerrara oficialmente às 4h e 30min do dia subsequente ao início, podendo o horário ser antecipado por medida de segurança à critério da Organização.

6.8. Local de Execução:

6.8.1. Recinto Sela de Prata, localizado na Avenida Amim Baracat nº 750, em Murutinga do Sul-SP.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO

7.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos deste instrumento e que apresentarem todos os documentos aqui exigidos. A comprovação da aptidão dar-se-á mediante apresentação de documentos que demonstrem a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste instrumento. Será exigida experiência da licitante, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.2. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

7.2.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por ITEM.

7.3. Da Garantia da Contratação:

7.3.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar garantia de fiel execução contratual no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado (proposta final) para o objeto.

7.4. Da Vistoria:

7.4.1. Condições e Realização da Vistoria:

I - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo facultada ao interessado a realização de vistoria prévia;

II - Caso opte por realizar a vistoria, o interessado tem a prerrogativa de ser acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m.

7.4.2. Procedimento para Vistoria:

I - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá

estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4.3. Substituição da Vistoria e Responsabilidade:

I - A não realização da vistoria prévia não é impeditiva para a participação na licitação, devendo o interessado apresentar, em substituição, a Declaração de Pleno Conhecimento;

II - Seja pela realização da vistoria ou pela apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento, o licitante assume integralmente o ônus por quaisquer serviços decorrentes. A ausência da vistoria prévia ou a Declaração de Pleno Conhecimento não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

7.8. Da Habilitação Jurídica:

I - Empresário individual – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual – MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SUL ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI – Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

V - Para fins de comprovação do enquadramento da condição de ME e EPP, ou de legalmente equiparados, além da declaração Anexo IV, deverá apresentar comprovante de cadastro no Simples Nacional, ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, no caso de inexistência de adesão ao Simples.

VI - Sociedade empresária estrangeira – Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VII - Sociedade simples – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VIII - Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Da Habilitação Técnica:

I - Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos;

II - Atestado de visita técnica, sendo que o atestado poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme §3º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021;

7.10. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.11. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

II - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

VII - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

VIII - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

IX - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá:

- I - Cumprir fielmente todas as especificações deste Termo de Referência;
- II - Fornecer todos os materiais e estruturas em perfeito estado de funcionamento, conservação e com a qualidade requerida;
- III - Manter materiais sobressalentes para eventuais reparos emergenciais;
- IV - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de segurança de sua equipe;
- V - Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados a pessoas ou ao patrimônio público e privado;
- VI - Garantir a destinação ambientalmente adequada de todo o lixo gerado;
- VII - Cumprir rigorosamente as normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial NR-12, NR-18 e NR-35;
- VIII - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de engenheiro/arquiteto responsável pela montagem de todas as estruturas e itens exigidos;
- IX - A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança, estabilidade e integridade das estruturas instaladas, respondendo por qualquer dano a pessoas ou bens públicos e privados decorrentes de falhas na execução;
- X - O prazo de garantia será igual ao período contratual, devendo a contratada reparar, substituir ou refazer, às suas custas, qualquer estrutura que apresente defeito, instabilidade ou não conformidade.

8.2. Do Contratante:

- I - Realizar os pagamentos nos prazos acordados;
- II - Designar um fiscal para o contrato, que será o ponto de contato oficial;

III - Fornecer as condições de acesso e segurança para a montagem e desmontagem das estruturas no local do evento;

IV - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto sempre que necessário;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VII - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência desta contratação inicia-se na data da publicação do contrato no PNCP, com termo em 03/05/2026.

9.2. O prazo de execução dos serviços é imediato a respectiva autorização/ordem e devem obedecer ao seguinte cronograma:

9.2.1. ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

I - Para a realização da 30ª FESTA DO PEÃO DE MURUTINGA DO SUL entre os dias 30/04/2026 a 02/05/2026, a estrutura deverá estar devidamente montada e disponível em até 3 (três) dias que antecedem o evento, ou seja, dia 27/04/2026, e desmontada em até 5 (cinco) dias após a realização, ou seja, dia 07/05/2026.

9.2.2. SERVIÇOS:

I - Para a realização da 30ª FESTA DO PEÃO DE MURUTINGA DO SUL entre os dias 30/04/2026 a 02/05/2026, das 19h às 04h e 30min do dia subsequente.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante a contratada seja a responsável pela execução dos serviços especificados no objeto, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por responsável de Fiscalização designado, podendo para isso:

10.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela(s) CONTRATADA(s), efetivando sua avaliação.

10.2. A existência da fiscalização designada pela Administração através de Portaria, de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), na prestação dos serviços a serem executados.

10.3. Durante todo o período de vigência do instrumento contratual, a(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4. A comunicação entre a fiscalização e a(s) CONTRATADA(s) será(ão) realizadas através de correspondência oficial e anotações.

10.5. Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido, conforme:

11.1.1. Provisoriamente, na realização dos serviços para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência. Caso seja identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio deverá ser assinado.

11.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

11.2. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos e serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

11.3. A avaliação da execução do contrato utilizará um Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou ferramenta similar para aferir a qualidade da prestação dos serviços. Caso a contratada falhe em produzir os resultados acordados, execute os serviços com qualidade insuficiente, ou não utilize os recursos humanos e materiais exigidos, a Administração poderá reter ou glosar pagamentos proporcionalmente à irregularidade, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis. A utilização do IMR não impede o uso de outros mecanismos para avaliar a prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) serviço (s) realizado (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e Processo Licitatório nº 023/2026 – Edital Pregão nº 02/2026.....Fls.39

global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Não se admitirá reajuste após a emissão da Nota de Empenho. O pagamento dos serviços solicitados será realizado somente após a execução integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.

12.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta jurídica em nome da CONTRATADA.

12.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

12.4. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

12.5. Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Murutinga do Sul, bem como a sujeição a incidência de multa.

13.2. Se decorrerem 05 (cinco) dias úteis da convocação sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação, além de aplicação das demais penalidades cabíveis.

13.3. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

DO REAJUSTE

14.1. Por se tratar de contrato com prazo de validade inferior a um ano e não ser aquisição continuada, não caberá reajuste contratual, podendo apenas ser realinhado o preço em caso de comprovação de causas supervenientes que venham desequilibrar o contratado entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas objeto desta Licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função: 13.

SubFunção: 392.

Programa: 0008.

Proj./Atividade: 2050.

Cat. Econ. 3.3.90.

El. Desp. 39.

Ficha: 161.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO

16.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta por Dispensa de Licitação e servirá de base para a formalização do ajuste, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

17.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover e determinar as condições que disciplinarão a eventual contratação, mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM.

Murutinga do Sul-SP, 17 de março de 2026.

RENAN DE FRANÇA IMPERADOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - Dados da Proponente:

Razão Social:

CNPJ (MF):

Cidade:

E-mail institucional:

Inscrição Estadual: Endereço: Telefone:

Estado:

CEP:

2 - Identificação do representante legal para fins de assinatura do contrato:

Nome:

RG:

Endereço:

Nacionalidade:

Estado Civil:

E-mail Pessoal:

CPF:

Cidade/UF:

Profissão:

Telefone:

Data de nascimento:

3 – Dados da Conta Bancária da Proponente:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:

4 - Identificação do Preposto:

Nome:

RG:

Endereço:

Nacionalidade:

Estado Civil:

E-mail Pessoal:

CPF:

Cidade/UF:

Profissão:

Telefone:

Data de nascimento:

PREENCHER TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NOS QUADROS ACIMA

A Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul-SP

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 02/2026.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal

ANEXO – III DECLARAÇÃO UNIFICADA

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº (XXX), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo) portador(a) da Carteira de Identidade nº (xxx) e do CPF nº (xxx), DECLARA, para fins que:

- a) Declaro que há interesse em realizar o atendimento integral dos procedimentos constantes no Edital e Termo de Referência;
- b) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras;
- c) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Credenciamento;
- d) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Que meu Formulário de Inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduzo meus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;
- f) Que a empresa e seus dirigentes, não poderão ter qualquer relação de parentesco com membros da Administração, bem como também do quadro de servidores, vínculo empregatício, trabalho ou Prestação de Serviços com Associações e Sindicato da Categoria, no intuito de se evitar questionamentos, caracterizando a contratação de forma imparcial;
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- k) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI;

Se for o caso:

- l) que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (SE FOR O CASO)
- m) que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, Processo Licitatório nº 023/2026 – Edital Pregão nº 02/2026.....Fls.44



de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

n) que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO – IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização
 Processo Licitatório nº 023/2026 – Edital Pregão nº 02/2026.....Fls.46



do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
 BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp:	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp:	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO – V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 44.430.221/0001-75, com sede na Rua Orlando Molina, nº 267, Centro, CEP 16950-000, Murutinga do Sul-SP, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, _____ - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, Nº ____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DO PEÃO DE MURUTINGA DO SUL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será até 03/05/2026. O Contrato Administrativo oriundo deste processo, não será prorrogado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização do contrato decorrente desta licitação será de responsabilidade de Gabriel Souza Guimarães de Mello, matrícula 1019001, devendo sempre que necessário, comunicar-se por escrito com a contratada afim de registrar as ocorrências e o cumprimento das obrigações, enquanto a gestão do Contrato será de responsabilidade de Regiane Barros Caires de Souza, matrícula 562001.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

3.1. A contratada deverá proceder à entrega:

I - Estrutura, Equipamentos e Materiais:

a) Para a realização da 30ª FESTA DO PEÃO DE MURUTINGA DO SUL entre os dias 30/04/2026 a 02/05/2026, a estrutura deverá estar devidamente montada e disponível em até 3 (três) dias que antecedem o evento, ou seja, dia 27/04/2026, e desmontada em até 5 (cinco) dias após a realização, ou seja, dia 07/05/2026.

II - Serviços:

a) Para a realização da 30ª FESTA DO PEÃO DE MURUTINGA DO SUL entre os dias 30/04/2026 a 02/05/2026, das 19h às 04h e 30min do dia subsequente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) serviço (s) realizado (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Não se admitirá reajuste após a emissão da Nota de Empenho. O pagamento dos serviços solicitados será realizado somente após a execução integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta jurídica em nome da CONTRATADA.

5.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

5.4. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.5. Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1. O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVO - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- I - Realizar os pagamentos nos prazos acordados;
- II - Designar um fiscal para o contrato, que será o ponto de contato oficial;
- III - Fornecer as condições de acesso e segurança para a montagem e desmontagem das estruturas no local do evento;
- IV - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- V - Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto sempre que necessário;
- VI - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- VII - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá:

- I - Cumprir fielmente todas as especificações deste Termo de Referência;
- II - Fornecer todos os materiais e estruturas em perfeito estado de funcionamento, conservação e com a qualidade requerida;
- III - Manter materiais sobressalentes para eventuais reparos emergenciais;
- IV - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de segurança de sua equipe;
- V - Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados a pessoas ou ao patrimônio público e privado;
- VI - Garantir a destinação ambientalmente adequada de todo o lixo gerado;
- VII - Cumprir rigorosamente as normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial NR-12, NR-18 e NR-35;
- VIII - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de engenheiro/arquiteto responsável pela montagem de todas as estruturas e itens exigidos;

IX - A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança, estabilidade e integridade das estruturas instaladas, respondendo por qualquer dano a pessoas ou bens públicos e privados decorrentes de falhas na execução;

X - O prazo de garantia será igual ao período contratual, devendo a contratada reparar, substituir ou refazer, às suas custas, qualquer estrutura que apresente defeito, instabilidade ou não conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das disposições contidas no Edital ou no contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com o município e a declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação.

10.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1. Por se tratar de contrato com prazo de validade inferior a um ano e não ser aquisição continuada, não caberá reajuste contratual, podendo apenas ser realinhado o preço em caso de comprovação de causas supervenientes que venham desequilibrar o contratado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Andradina-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Murutinga do sul-SP, ____ de _____ de 2026.

Município de Murutinga do Sul

CONTRATANTE

(nome da empresa)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ANEXO – VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO – VII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREGÃO Nº 02/2026.

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA: ____/____/____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Murutinga do Sul - SP, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO

ANEXO – VIII
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREGÃO Nº 02/2026.

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

AENXO – IX
TERMO DE RESPONSABILIDADE

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO Nº 02/2026.

OBJETO:

O chefe do Poder Executivo designa o servidor , oficial administrativo (função), para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Por este ato, o Fiscal declara, ainda, estar ciente das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação do gestor e fiscal de contrato, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Ao término do contrato, deverá ser enviado ao Departamento de Licitações um **“TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO”**, certificando que o objeto foi executado. Caso a empresa

contratada atrasar a execução do contrato ou deixar de cumprir o mesmo no todo ou em parte, o fiscal designado deverá notificar o GESTOR DO CONTRATO, para que sejam tomadas as devidas providências legais conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021 e demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

Murutinga do Sul - SP, ** de ***** de 2026.

MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Prefeito

Eu ***** - RG: *****, declaro que estou ciente das responsabilidades que aqui me foram atribuídas.

Assinatura do Fiscal